



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 051 de 09 de maio de 2013.

Dispõe sobre o remanejamento do Limite Financeiro Anual do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II - A Resolução CIB/MT N° 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPPi – no Estado de Mato Grosso.

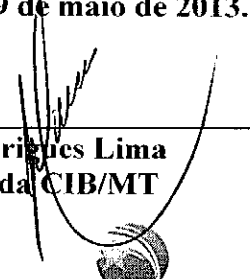
IV- A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso.

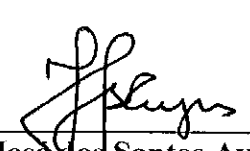
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do Limite Financeiro Anual do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios de: Bom Jesus do Araguaia, pertencente a Microrregião Médio Araguaia; Chapada dos Guimarães, Planalto da Serra, Nossa Senhora do Livramento, Poconé e Várzea Grande pertencentes a Microrregião da Baixada Cuiabana; Rosário Oeste, pertencente a Microrregião Centro Norte; Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Rondolândia, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda pertencentes a Microrregião Sudoeste Matogrossense; Sinop pertencente a Microrregião Tele Pires e Cáceres pertencente a Microrregião Oeste Matogrossense todas do Estado de Mato Grosso, que aderiram ao Pacto pela Saúde conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **Junho de 2013.**

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2013.


Mauri Rodrigues Lima
Presidente da CIB/MT


Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº051 DE 09 DE MAIO DE 2013

Nº Ordem	Código IBGE	Nome do Município	TOTAL	Valor a ser repassado ao FES/Ano	Valor a ser repassado ao FMS/Ano
1	510185	Bom Jesus do Araguaia	47.689,59	0,00	47.689,59
2	510300	Chapada dos Guimarães	577.529,35	0,00	577.529,35
3	510330	Comodoro	972.140,92	0,00	972.140,92
4	510336	Conquista D'Oeste	64.455,64	0,00	64.455,64
5	510380	Figueirópolis D'Oeste	53.294,70	0,00	53.294,70
6	510500	Jauru	504.310,87	0,00	504.310,87
7	510610	Nossa Senhora do Livramento	384.390,27	0,00	384.390,27
8	510645	Planalto da Serra	27.019,54	0,00	27.019,54
9	510757	Rondolândia	63.770,83	0,00	46.727,86
10	510770	Rosário Oeste	894.505,38	0,00	894.505,38
11	510835	Vale de São Domingos	37.673,17	0,00	37.673,17
12	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	588.784,76	0,00	588.784,76
13	510250	Cáceres	14.932.762,70	12.771.841,04	2.160.921,66
14	510650	Poconé	2.204.000,13	1.196.299,69	1.007.700,44
15	510675	Pontes e Lacerda	3.026.031,19	1.813.986,06	1.212.045,13
16	510790	Sinop	17.864.902,90	12.410.326,26	5.454.576,64
17	510840	Várzea Grande	28.712.167,77	5.301.427,06	23.410.740,71



Handwritten signature and initials